



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA FETARCO-DF PARA PRÁTICA DE INSTRUTORIA DE TIRO COM ARCO

CONTRATO NÚMERO ____ / 2024

EVENTO: Aluguel de raia para prática de tiro com arco, do stand de tiro com arco da FETARCO-DF, para o ano de 2024

1. DAS PARTES

As partes adiante denominadas **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** têm entre si ajustada a cessão de uso temporária de espaço para prática de tiro com arco que, por sua natureza jurídica, não é regulada pela legislação sobre locação de imóveis urbanos, submetendo-se às disposições do Código Civil Brasileiro e às cláusulas deste instrumento.

FEDERAÇÃO DE TIRO COM ARCO DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.243.597/0001-44, mantenedora do Campo de Tiro com Arco – Stand de Tiro com Arco, estabelecida no Setor de Clubes Recreativos Sul, Trecho 2, Lote 23, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Arão Amaral Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2.747.125-7 SSP/DF e CPF nº 109.867.858-30, doravante denominada **CEDENTE**.

_____, pessoa física, portador da Identidade nº _____ / _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, no bairro _____, na cidade de _____ / _____, CEP: _____ - _____, telefone celular (____) _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E FINALIDADE:

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de posição em raia de tiro no stand do **CEDENTE**, conforme discriminado na cláusula 2, com a finalidade de realizar, exclusivamente, a prática da atividade desportiva Tiro com Arco, no ano de 2024, sendo vedada qualquer outra prática de atividade esportiva, desportiva, competitiva ou recreativa.

§ 1º Podem utilizar o Stand seus atletas e alunos devidamente matriculados junto ao **CESSIONÁRIO**, desde que realizem cadastro básico no site do **CEDENTE** em até 7 (sete) dias do início das atividades de instrutoria.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

§ 2º Para assegurar controle estatístico da **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deve proceder ao cadastro inclusive de seus alunos que participem apenas de aula inaugural.

§ 3º Ficam isentos de registro no site do **CEDENTE** apenas abrangidos na Cláusula 4º, em seu § 4º, desde que seja entregue a lista contendo os dados e assinatura do aluno/responsáveis no prazo definido.

§ 4º Em dias e horários de campeonato definidos e divulgados no site da **CEDENTE**, o uso do Stand fica condicionado à autorização do árbitro responsável pela prova, ou na ausência deste, da Diretoria da FETARCO-DF.

§ 5º O **CESSIONÁRIO** tomou conhecimento e está de acordo com a Política de Uso do Campo da FETARCO-DF e com o Termo de Responsabilidade, obrigatórios para a prática de tiro com arco no Stand da FETARCO-DF, disponíveis para assinatura no site da FETARCO-DF.

§ 6º O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo pagamento, nas datas aprezadas, dos valores pactuados neste contrato, e no caso de atraso de mais de 30 dias no pagamento da parcela, acarretará multa de 2% do valor da parcela e impedimento de uso do Stand até a regularização da situação.

§ 7º O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo zelo dos bens móveis e imóveis que utilizar, e quaisquer prejuízos materiais bem como eventuais danos à honra da **CEDENTE** ou de terceiros, decorrentes das atividades de instrutoria ou atos do **CESSIONÁRIO**, serão ressarcidos pelo **CESSIONÁRIO**, na forma da lei, ou em eventual Ação de Responsabilidade Civil por Danos Morais ou Materiais, sem prejuízo da Responsabilidade Criminal por Crime de Dano, havendo dolo na execução do ato danoso.

§ 8º A **CEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer lesões corporais de caráter doloso ou culposo que o **CESSIONÁRIO** ou seus alunos venham a sofrer ou praticar durante a prática do tiro com arco ou nas dependências do Stand.

§ 9º A **CEDENTE** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os alunos ou do próprio **CESSIONÁRIO** no Stand, seja por mau uso dos equipamentos do usuário ou de terceiros, seja por problemas de saúde do **CESSIONÁRIO** ou de seus alunos, ou ainda, decorrentes de desavenças pessoais entre seus subordinados e outras pessoas.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

§ 10º A **CEDENTE** não se responsabiliza pela guarda de pertences do **CESSIONÁRIO** ou seus alunos que sejam deixados no Stand ou em suas dependências.

§ 11º A **CEDENTE** não fornecerá nenhum equipamento individual para a prática da atividade esportiva, como por exemplo arco, flechas, alvos, etc.

CLÁUSULA 2ª – DAS ÁREAS CONTRATADAS, ETAPAS, PERÍODO, HORÁRIO E UTILIZAÇÃO

Compreende-se uma raia de tiro o espaço demarcado no solo com espaço de 2,5 metros aproximadamente, identificados de 01 a 12. Uma posição de tiro equivale a 1/3 do espaço de uma raia, podendo ser identificada como posição A (a que fica do lado esquerdo da raia), posição B (posição central da raia) e posição C (do lado direito do espaço da raia) de uma raia.

§ 1º O **CEDENTE** disponibilizará em seu site, com 2 (duas) semanas de antecedência, os espaços e horários a serem reservados pelo **CESSIONÁRIO**, desde que o **CESSIONÁRIO** esteja adimplente com obrigações anteriormente contraídas.

§ 2º O **CESSIONÁRIO** poderá reservar e utilizar o Stand por períodos com 2 horas de duração cada um, contíguas ou não, indicando a quantidade de raias que pretende reservar por período.

§ 3º Não é permitido alunos ou atletas vinculados ao **CESSIONÁRIO** utilizar o Stand sem o devido registro no site do **CEDENTE**, mesmo aqueles de aula única ou de evento.

§ 4º É obrigação do **CESSIONÁRIO** informar no site do **CEDENTE**, o quantitativo de alunos matriculados no mês de referência, bem como o total de horas aula ministradas neste período.

§ 5º Caso o **CESSIONÁRIO** não tenha efetuado reserva de raia antecipadamente no site do **CEDENTE**, e ao chegar no Stand verificar que todas as raias estão ocupadas, o **CESSIONÁRIO** deverá aguardar uma raia ser liberada no site, para então realizar sua reserva, e somente após a reserva terá autorização de exercer suas atividades.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

§ 6º Caso o **CESSIONÁRIO** verifique que não poderá comparecer em período previamente reservado, deve cancelar sua reserva no site do **CEDENTE** com pelo menos 24 horas de antecedência, liberando a raia para uso de outros. Em se verificando recorrência de reserva e não uso de raia, o **CEDENTE** poderá adotar medidas regulatórias, visando o bom fluxo de pessoas no Stand.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O espaço está sendo cedido ao **CESSIONÁRIO** por parte do **CEDENTE**, em forma de contrapartida de uso, nos valores de R\$ 25,00 por pessoa/aluno ao mês.

§ 1º A título de fomento ao esporte, o **CEDENTE** concederá desconto de R\$ 25,00 por aluno no mês que o aluno se inscrever, efetuar o pagamento e participar em uma das provas oficiais da FETARCO-DF.

§ 2º A Diretoria da FETARCO-DF tem o direito de vetar a participação de aluno em torneio/campeonato, ou ainda, retirar o aluno da linha de tiro, caso seja identificada inabilidade do aluno na linha de tiro e/ou descumprimento de regras de ética e segurança na linha de tiro, cabendo ao **CESSIONÁRIO** eventual ressarcimento ao aluno do valor da inscrição.

CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

As posições de tiro somente serão liberadas pela **CEDENTE** nas datas e horários ao **CESSIONÁRIO** mediante a assinatura deste Contrato, ficando o **CESSIONÁRIO** impedido de utilizar antes dessa assinatura.

§ 1º Todo aluno para ter acesso ao Stand de tiro deve ter seu cadastro realizado no site da FETARCO-DF no máximo em 7 dias antes do início das atividades de instrutoria, sob pena de multa de 100% do valor constante na Cláusula 3.

§ 2º O Instrutor e seus alunos devem portar ostensivamente crachá de identificação na aljava ou em sua roupa, que deve constar a identificação do **CESSIONÁRIO**, nome completo do aluno, data de início de relacionamento com o **CESSIONÁRIO**, e número de inscrição (matrícula) próprio do **CESSIONÁRIO**.

§ 3º É facultado o uso de uniformes para alunos do **CESSIONÁRIO** em sua primeira participação em competições oficiais promovidas pela FETARCO-DF, devendo o **CESSIONÁRIO** seguir as normas oficiais de participação em provas da CBTARCO.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

§ 4º No caso do **CESSIONÁRIO** montar turma de alunos de uma única interação, não recorrente, deverá informar ao **CEDENTE** com pelo menos 10 dias de antecedência a quantidade esperada de pessoas a participar, e em até 5 dias após sua realização, entregar a relação nominativa dos participantes, devendo conter a descrição do evento (nome, data, objetivos), e dos alunos o nome completo, data de nascimento, telefone celular e assinatura, e os mesmos dados de seu representante legal, caso o aluno seja menor de idade.

§ 5º Por questões de segurança, cada **CESSIONÁRIO** pode ter simultaneamente na linha de tiro uma quantidade adequada de alunos, de forma que consiga garantir o acompanhamento de todos seus alunos iniciantes, durante todo o tempo de aula.

§ 6º É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** o controle do tempo de toda a linha de tiro, e a devida orientação às pessoas para atirar e buscar flechas, garantindo assim a fluidez e segurança na prática da atividade esportiva, respeitando os itens 4.7.2 e 4.7.3 da Política de Uso do Campo da FETARCO-DF.

§ 7º Havendo mais de um instrutor na linha de tiro, compete ao instrutor com mais alunos no momento a responsabilidade de controlar e organizar o tempo de tiro e do tempo de buscar flechas de toda a linha de tiro.

§ 8º O **CESSIONÁRIO** deve seguir na linha de tiro todas as regras de segurança e de ética esportiva, emanadas pela WA, CBTARCO e FETARCO-DF.

§ 9º O **CESSIONÁRIO** deve assegurar que a si próprio, seus alunos ou vinculados compreendem que é expressamente proibido consumir alimentos sólidos na linha de tiro, sendo permitido apenas consumo de bebidas não alcólicas. Caso o consumo de bebidas citadas anteriormente gere resíduos, os mesmos devem ser descartados na lixeira da área coberta em frente à sede (na área do toldo), ficando o **CESSIONÁRIO** responsável pelo descarte final desses resíduos, no container apropriado para tal descarte.

§ 10º É expressamente proibido ao **CESSIONÁRIO**, seus alunos ou vinculados fumar na linha de tiro e na área de alimentação comum (toldo).

CLÁUSULA 5ª – DOS ACESSOS E CIRCULAÇÃO

O acesso físico ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo **CEDENTE**, exclusivamente pelas duas rampas de acesso laterais, devendo o **CESSIONÁRIO** e seus alunos obedecer a logística nas áreas de trânsito de pessoas, evitando deixar equipamentos e materiais de uso pessoal ou coletivo em local que dificulte a circulação de outras pessoas.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICIDADE E PROMOÇÃO

Considera-se publicidade qualquer manifestação visando à exposição do nome e características do stand de tiro, seus frequentadores ou dirigentes, instituições vinculadas, tais como a distribuição de folhetos, exposição de faixas, cartazes, bandeiras, *banners*, balões, redes sociais, aparição em filmes, fotos e tomadas feitas pela mídia ou divulgada pelo próprio **CESSIONÁRIO**.

§ 1º O **CESSIONÁRIO** poderá promover publicidade apenas no interior das áreas cedidas, sem a obrigação de pagamento adicional aos valores previstos neste contrato, desde que respeitadas as disposições do Estatuto e Regulamento Técnico da **FETARCO-DF**.

§ 2º O **CESSIONÁRIO** poderá promover publicidade fora das áreas cedidas, ou na área externa do espaço cedido no Stand de Tiro, para divulgação de marca de terceiros ou própria, mediante prévia autorização do **CEDENTE**, sujeitando-se ao pagamento dos valores que venham a ser definidos pelo **CEDENTE**, quando destes não for isentado.

§ 3º Toda a divulgação do evento destinada a convocar o público ao comparecimento deverá informar a faixa etária indicada para os visitantes e advertir sobre a proibição de entrada de pessoas com alimentos e/ou bebidas alcoólicas, e as regras de segurança e convivência no stand de tiro.

§ 4º Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao **CEDENTE** o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.

§ 5º É terminantemente proibido ao **CESSIONÁRIO** utilizar-se do nome **FETARCO-DF** em toda e qualquer peça publicitária e/ou promocional, antes da assinatura deste contrato de cessão de uso temporário.

§ 6º No interior do stand de tiro, ações promocionais só poderão ser feitas por meio de uso do mural próprio.

§ 7º Na parte externa do espaço cedido, qualquer ação promocional deverá ser aprovada pelo **CEDENTE** antecipadamente.

CLÁUSULA 7ª – DA SEGURANÇA

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** garantir por seus alunos a obediência as normas de segurança na prática da atividade desportiva nas áreas internas do stand



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

de tiro durante todo o período da cessão de uso, incluindo a montagem, o uso e a desmontagem de seu equipamento, sendo também de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** eventual esquecimento de equipamento próprio ou de seus alunos no stand de tiro, ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de seus atos ou de seus alunos.

§1º O **CESSIONÁRIO** concorda em seguir todas as regras de segurança emanadas pelo **CEDENTE** (Política de Uso do Campo da FETARCO-DF e Termo de Responsabilidade), e adotará medidas para que seus alunos as sigam em todas as suas ações no stand de tiro, garantindo o pleno cumprimento dessas regras de segurança, e em caso identificado descumprimento destas regras, será imputado ao **CESSIONÁRIO** sanções previstas nos regulamentos e normas do **CEDENTE**.

§2º Durante o período da cessão de uso previsto neste contrato, o **CESSIONÁRIO** deve garantir que as entradas e saídas deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao **CESSIONÁRIO** ou seus alunos impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.

§3º Resumo das Regras de Segurança, constantes no Anexo I:

- O Stand de tiro é restrito a tiro com arco e flechas e de uso exclusivo dos mensalistas e alunos vinculados à FETARCO-DF.
- Proibido uso de fones de ouvido.
- Somente retire flecha da aljava para atirar quando estiver na linha de tiro.
- Só se aponta flecha para o alvo.
- Só atire quando:
 - não houver ninguém no campo e
 - você estiver na sua devida posição na linha de tiro.
- Proibido “puxada alta”.
- Só entre no campo:
 - quando não houver ninguém atirando e
 - depois de avisar a todos que vai recolher flechas.
- Em dias de torneio/provas, o campo está fechado para uso.
- Uso de equipamento próprio: solicite autorização prévia junto à Diretoria da FETARCO/DF.
- Bestas e balestras, armas de pressão, airsoft ou similares são expressamente proibidos.

CLÁUSULA 8ª – DO USO DO ESTACIONAMENTO



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

O estacionamento será fornecido da forma que se encontra, eximindo-se a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade por furtos, roubos e danos materiais ou pessoais em razão da utilização do estacionamento pelo **CESSIONÁRIO** ou seus alunos.

CLÁUSULA 9ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O **CESSIONÁRIO** deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, alunos, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte de suas atividades.

CLÁUSULA 10 – DO ATENDIMENTO MÉDICO

O **CESSIONÁRIO** deverá oferecer, aos alunos, visitantes e público em geral sob sua responsabilidade, serviço de atendimento às emergências médicas, desconfortos físicos e outros problemas de saúde, por meio de local e profissionais capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, durante todo o período da cessão de uso. **(Cláusula aplicada para eventos com público acima de 600 participantes)**

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O **CESSIONÁRIO** e eventuais empresas ou pessoas físicas com personalidade jurídica contratadas para quaisquer atividades vinculadas a uso do ambiente do **CEDENTE** são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - DA AUDITORIA E DO DIREITO DE REGRESSO

O **CEDENTE** reserva-se o direito de efetuar auditoria no pagamento das obrigações previstas na cláusula 13 e 14, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a apresentar a



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

documentação comprobatória do cumprimento das referidas obrigações, quando solicitada pelo **CEDENTE**.

§1º Caso o **CEDENTE** venha a ser demandado em quaisquer processos judiciais, administrativos, autos de infração, ou reclamações que, a critério do **CEDENTE**, sejam procedentes, e tenham origem na execução deste contrato, o **CEDENTE** terá direito de regresso contra o **CESSIONÁRIO**, que será responsável pelo ressarcimento de todas as despesas com os mencionados processos.

§2º Incluem-se na responsabilidade acima prevista, as despesas com custas e honorários advocatícios em qualquer procedimento, inclusive reclamações trabalhistas, pedidos de indenização por danos materiais ou morais, reclamações junto a órgãos de defesa ao consumidor, sejam estes procedimentos impetrados diretamente contra o **CEDENTE**, ou se vier ser chamado a responder em virtude de responsabilidade solidária.

§3º Além de ressarcir todas as despesas, o **CESSIONÁRIO** deverá pagar à **CEDENTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São de responsabilidade do **CEDENTE** as seguintes obrigações:

- Manter em condições adequadas de uso a linha de tiro;
- Disponibilizar para uso banheiros Masculino e Feminino;
- Disponibilizar água filtrada;
- Disponibilizar relógio para controle de tempo na linha de tiro.

São obrigações e responsabilidades do **CESSIONÁRIO**:

- Usar com zelo as dependências, bem como todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano;
- Implementar nos banheiros papel toalha e papel higiênico, e ser responsável pela limpeza destes;
- Jogar fora o lixo gerado pelo **CESSIONÁRIO** ou seus alunos na linha de tiro e nas demais dependências, garantido a limpeza e higiene no local;
- Proibir aos seus alunos acesso na área administrativa da FETARCO-DF.
- Manter e cuidar do espaço físico, bem como, providenciar o imediato pagamento por extravios ou avarias de bens ou equipamentos da **CEDENTE**;
- Ressarcir no prazo de 5 dias úteis, em favor ao **CEDENTE**, valores relativos a eventuais prejuízos causados pela sua atuação ou de seus alunos/atletas, conforme tabela a seguir:

Item – Descrição	Valor (R\$)
Arco escola (cada)	800,00



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

Arco recurvo (cada)	2.000,00
Flechas (unidade) (cada)	50,00
Anteparo, Bancos ou Mesas de fibra de vidro (cada)	600,00
Cadeiras (cada)	50,00
Cronômetro da linha de tiro	500,00
Lâmpadas da linha de tiro (cada)	20,00

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação, tendo por finalidade única a utilização de posição de tiro em raia do stand de tiro da FETARCO-DF, respeitados o período e os horários conforme cláusula 2ª.

Parágrafo único - Em caso de rescisão deste contrato pedida pelo **CEDENTE**, por inadimplência de qualquer das suas cláusulas pelo **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE** terá a prerrogativa de não permitir acesso do **CESSIONÁRIO** ou de seus alunos ao espaço do stand do **CEDENTE**.

CLÁUSULA 15ª – DAS VEDAÇÕES

Ao **CESSIONÁRIO** fica expressamente vedado:

- I - ceder este contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do **CEDENTE**;
- II - modificar o objeto ou finalidade deste contrato;
- III - exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito a Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato ou de sua execução.

E, para firmeza e prova de assim se acharem justos e acordados, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

Anexo I - Política de Uso do Campo da FETARCO-DF

Políticas de Segurança

4.1 - É terminantemente proibido nas dependências do Stand de Tiro com Arco o uso de bestas ou balestras de qualquer potência, assim como de armas de fogo, armas de pressão, *airsoft* ou quaisquer outras similares e análogas.

4.2 - Só é permitido no Stand o uso de arcos para disparar flechas, os quais não podem ultrapassar a potência de 60 libras, salvo em casos autorizados pela Direção Técnica da FETARCO-DF

4.2.1 - A autorização para o uso de arcos de potência superior à 60 Libras deve ser solicitada à FETARCO-DF por escrito, com 15 dias de antecedência, e seu uso está condicionado a autorização prévia.

4.2.2 - A FETARCO-DF se compromete a responder ao pedido de autorização para arcos de potência superior a 60 libras no prazo máximo de 5 dias.

4.2.3 - Não será concedida autorização para uso de arcos com potência superior a 60 libras caso a velocidade do tiro do arco supere os 300 pés por segundo.

4.2.4 - A potência e velocidade dos arcos utilizados estão sujeitas à checagem e fiscalização, a qualquer momento, por membros da diretoria da FETARCO-DF.

4.2 - A prática do Tiro com Arco no Stand da FETARCO-DF é proibida para:

- a) Surdos;
- b) Indivíduos diagnosticados com condições mentais ou psicológicas que acarretem comportamento imprevisível ou perigoso a si ou a terceiros;
- c) Àqueles que não assinarem o Termo de Responsabilidade no site da FETARCO-DF.

4.3 - É proibida a prática conhecida como “Puxada Alta”, definida como o ato de puxar a corda com a ponta da flecha apontada para cima de forma que, em caso de disparo acidental, a trajetória da flecha venha a superar as dimensões do campo (70 metros).

4.4 - Os arcos só podem ser retesados na linha de tiro, com a flecha apontando na direção dos anteparos. Em hipótese alguma o arco com a flecha pode ser apontado para pessoa ou animal, seja qual for o local do Stand onde esse se encontra.



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

4.5 - Recomenda-se o uso de calçado fechado. A FETARCO-DF não se responsabiliza por acidentes decorrentes do uso de calçados abertos, sandálias ou similares.

4.6 - Por questões de segurança, é proibido avançar a linha de tiro em direção aos anteparos enquanto houver atleta em linha de tiro que não terminou seus tiros.

4.7 - É proibido se posicionar na linha de tiro e iniciar seus disparos enquanto houver pessoas no campo de tiro.

4.7.1 - A FETARCO-DF reserva-se o direito de controlar a linha de tiro através de relógio e/ou sinais sonoros, à saber:

a) Dois toques: entrada na linha de tiro;

b) Um toque: liberação para atirar;

c) Três toques: fim do tempo de tiro, todos devem parar de atirar;

d) Três ou mais toques: parada de emergência, todos devem parar imediatamente de atirar;

4.7.2 - O tempo ideal para realização dos tiros deve ser entre 120 segundos (dois minutos) e 240 segundos (4 minutos), que são os tempos mínimos e máximos oficiais para provas indoor e Outdoor respectivamente.

4.7.3 - O tempo máximo para estar em campo, quer seja para anotar pontos ou recolher flechas, é de 150 segundos (2 minutos e meio).

4.7.4 - Atleta que tenha comportamento recorrente de exceder os tempos descritos nos itens 4.7.2 e 4.7.3 podem receber advertência.

4.8 - Comportamentos indecorosos, ameaçadores, perigosos ou potencialmente perigosos podem ser identificados por qualquer usuário do Stand e DEVEM ser informados à Diretoria da FETARCO-DF, para que as circunstâncias sejam averiguadas e que se tomem as providências cabíveis.

4.9 - A FETARCO-DF, através de sua Diretoria Técnica, terá como providências para as denúncias de comportamentos inadequados:

4.9.1 - Notificar o praticante de tiro com arco. A notificação tem caráter educativo e visa esclarecer e ratificar as normas de segurança e de convivência social do campo e sua importância.

4.9.2 - Em caso de insistência em práticas que coloquem em risco a segurança e o bem estar dos demais usuários do Stand, será notificado, formalmente e por



Federação de Tiro com Arco do Distrito Federal – FETARCO-DF
Filiada à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO
Filiada à World Archery – WA

Contrato de uso de Campo – Instrutor/Técnico/Treinador

escrito, o técnico, instrutor ou diretor técnico do clube ao qual o praticante é filiado, para que interfira e tome as providências educativas que julgar necessárias.

4.9.3 - É proibido movimentar os cavaletes e respectivos anteparos das posições que se encontram no campo de tiro sem autorização expressa dos técnicos ou da Diretoria.

4.9.3 - A persistência em tais comportamentos ou a prática intencional de tais atos será notificada, formalmente e por escrito ao atleta, e serão realizados os processos e tomadas medidas disciplinares previstos no Estatuto da FETARCO-DF.

4.10 - As medidas tomadas pela FETARCO-DF não implicam em prejuízo dos devidos processos judiciais, civis, ou da Justiça Desportiva.